



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.624/PMMA/2016

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º. A equipe de transição é composta de 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) de assessoramento, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, e 01 (um) indicado pelo Candidato Eleito, seguindo orientação da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

Art. 3º. Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

- I. Ilda de Oliveira Abreu Silva, matrícula n. 1209, Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- II. José Odair Comper, matrícula n. 237, Controlador Interno;
- III. Pedro Otavio Rocha, matrícula n. 1227, Contador;
- IV. Marcos Pacheco Pereira Corrente, matrícula 8129, Chefe de Departamento de Almoarifado e Patrimônio;
- V. Thiago Caron Fachetti, Advogado, indicado pelo Prefeito Eleito.

Art. 4º. A Equipe de Transição terá como coordenador (a) a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de outubro de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209